



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

EMENDA
067

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1002/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

EMENDA DE INCLUSÃO DE META

EMENDA Nº ____/2022	ADITIVA
AUTOR	MARCOS HENRIQUES - PT
ORGÃO	72000 - Secretaria de Direitos Humanos
PROGRAMA	5313
AÇÃO	144009
PRODUTO	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
UNIDADE DE MEDIDA	Estudo/ Projeto
META	1

INCLUSÃO DE META

Realização de estudos visando definir metodologia para implantação do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA no município de João Pessoa.

JUSTIFICATIVA

Essa ação é uma demanda da Rede de Proteção à Criança e ao adolescente, e tem como finalidade lançar um olhar específico para o orçamento da cidade, especificamente para as dotações e recursos empregados nas políticas de proteção à criança e ao adolescente. Ela, portanto, não visa alterar o volume de recursos orçados, mas tão somente dar maior transparência e visibilidade aos mesmos.

“O orçamento Criança e Adolescente – OCA considera tanto ações implementadas para a atenção direta às crianças e aos adolescentes quanto àquelas que melhoram as condições de vida das famílias. Naturalmente, ações cujo objetivo central é a criança, como as voltadas para a promoção da educação e da saúde materno-infantil ou para a proteção contra a violência sexual, entre outras, ocupam posição de destaque, pois, sem elas, torna-se visível e imediata a ameaça à vida, à integridade e ao desenvolvimento da criança. No entanto, a proteção e o desenvolvimento das crianças também estão diretamente vinculados a aspectos do desenvolvimento econômico e social, sem o qual não se constrói sua cidadania.”

MARCOS HENRIQUES

Vereador - PT